



PORTARIA Nº 220/2015

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 15.552 de 14 de julho de 2015, que altera a Lei nº 14.916/2013, que concede às pessoas com deficiência, gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife- STPP/RMR;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Audiência da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco, datada de 28 de setembro de 2015;

RESOLVE

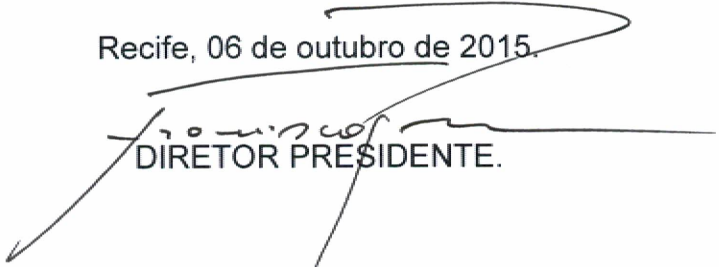
- I. Constituir uma Comissão composta por representantes deste Consórcio De Transporte da Região Metropolitana do Recife Ltda - CTM, da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, do Centro de Referência de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Recife-PE e do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, com o objetivo de avaliar e definir como será a tramitação dos pedidos de concessão do benefício da Gratuidade no âmbito dos Municípios da Região Metropolitana do Recife;
- II. Determinar que a Comissão ora constituída seja composta pelos seguintes representantes:
 - a) Marcus Petrônio Fernandes Iglesias- CTM- Membro
 - b) Márcia Lins- CTM-Membro
 - c) Eduardo Holanda-CTM- Suplente
 - d) Bernardo Klimsa – SEAD – Membro;
 - e) Eduardo Costa Bezerra – SEAD – Suplente;
 - f) Antônio Muniz da Silva – CONED – Membro;
 - g) José Diniz Júnior – CONED – Membro;
 - h) Paulo Fernando da Silva – CONED – Suplente;
 - i) Maria Cristina Ferreira Lima – SDSDH/CRAS – Titular;

Grande Recife Consórcio de Transporte

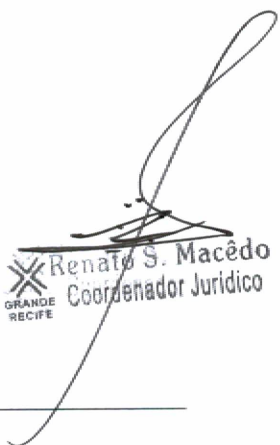
Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

- J) Geruza Felizardo SDSDH/CRAS – Suplente;
k) Francisco Atanásio de Moraes Neto- CREMEPE- Membro;
- III. Estabelecer que enquanto não forem concluídos os trabalhos desta comissão, ficam assegurados a análise e concessão do benefício com seu trâmite atual, nos moldes que vem sendo concedidos;
- IV. Estabelecer um prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, dando conhecimento da apresentação do resultado das deliberações à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco;
- V. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- VI. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de outubro de 2015.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO


 Renato S. Macêdo
Coordenador Jurídico